



**PORTARIA nº 099/2018**

Cria e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 01/2018 que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e a Associação Brasileira de Odontologia, Regional de Uberaba-MG e nomeia gestor de fiscalização do referido termo.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as disposições dos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei n.º 13.019/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando à promoção da Odontologia, bem como das atribuições do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, estabelecidas pela Lei 4324/1964,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o CRO-MG e a organização da sociedade civil - Associação Brasileira de Odontologia de Uberaba, mediante termo de fomento.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Sérgio dos Santos Rêda, Matrícula Funcional nº. 128.

**Membros:**

- Flávia Rodrigues Elias Nunes, Matrícula Funcional nº. 230;
- Ricardo Divino Santos, Matrícula Funcional nº. 225;

**Art. 3º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias descritas no artigo 1º do presente ato, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, possuindo como principais atribuições:

I – as ações de monitoramento e avaliação que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias;

II - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;



III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

IV- as ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca da execução do objeto da parceria, assim como a análise da prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

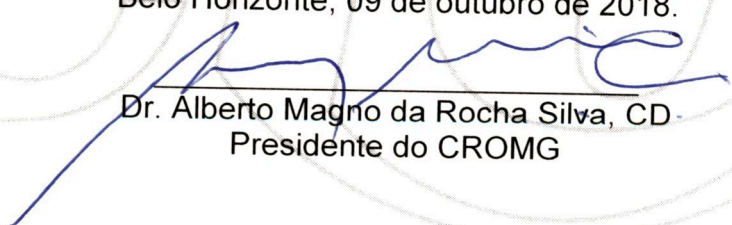
IV - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo gestor do termo de fomento nomeado a seguir, conforme determina o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, possuindo para tanto o prazo de até quarenta e cinco dias a contar de seu recebimento, conforme previsto no § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016, no que couber à esta Autarquia.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º-** Nomeia o funcionário Gustavo Dias Temponi de Sá, Matrícula Funcional nº 206, para atuar como gestor do termo fomento descrito no art.1º, deste ato, que terá como principais atribuições às disposições constantes do art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu Decreto n.º 8.726/2016.

**Art.5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018.

  
Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD  
Presidente do CROMG